

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI Atos do Prefeito LEI Nº 3711 DE 14 DE JUNHO DE 2022 Institui a Política Municipality

Institui a Política Municipal para a População Imigrante, dispõe sobre seus objetivos,

A CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 10- Fica instituída a Política Municipal para a População Imigrante, a ser implementada de forma transversal às políticas e serviços públicos, com os seguintes objetivos:

I - garantir ao imigrante o acesso a direitos sociais e aos serviços públicos;

II - promover o respeito à diversidade e à interculturalidade;
 III - impedir violações de direitos;

IV - fomentar a participação social e desenvolver ações coordenadas com a

PARÂGRAFO ÚNICO- Considera-se população imigrante, para os fins desta lei, todas as pessoas que se transferem de seu lugar de residência habitual em outro país para o Brasil, compreendendo imigrantes laborais, estudantes, pessoas em situação de refúgio, apátridas, bem como suas famílias, independentemente de sua situação imigratória e documental.

Art. 2º- São princípios da Política Municipal para a População Imigrante:

I - acolhida humanitária;

II- igualdade de direitos e de oportunidades, observadas as necessidades específicas dos imigrantes;

III - promoção da regularização da situação da população imigrante; IV- universalidade, indivisibilidade e interdependência dos direitos humanos dos imigrantes;

V- combate à xenofobia, ao racismo, ao preconceito e a quaisquer formas de discriminação;

VI - promoção de direitos sociais dos imigrantes, por meio do acesso universalizado aos servicos públicos, nos termos da legislação municipal:

VII - fomento à convivência familiar e comunitária;

VIII - promoção do direito do imigrante ao trabalho decente; IX - respeito à efetivação dos tratados internacionais de direitos humanos e dos direitos dos imigrantes de que o Brasil seja signatário.

Art. 3º- São diretrizes da atuação do Poder Público na implementação da Política Municipal para a População Imigrante:

I- conferir isonomia no tratamento à população imigrante e às diferentes

comunidades; II- priorizar os direitos e o bem-estar da criança e do adolescente imigrantes, nos

termos do Estatuto da Criança e do Adolescente;

III- respeitar especificidades de gênero, raça, etnia, orientação sexual, idade, religião e deficiência;

IV- garantir acessibilidade aos serviços públicos, facilitando a identificação do imigrante por meio dos documentos de que for portador; V- divulgar informações sobre os serviços públicos municipais direcionadas à

população imigrante, com distribuição de materiais acessíveis;

VI- monitorar a implementação do disposto nesta lei, apresentando relatórios periódicos sobre o seu cumprimento, respeitadas as hipóteses legais de sigilo; VI- estabelecer parcerias com órgão e/ou entidades de outras esferas federativas

para promover a inclusão dos imigrantes e dar celeridade à emissão de documentos; VIII- promover a participação de imigrantes nas instâncias de gestão participativa, garantindo-lhes o direito de votar e ser votado nos conselhos municipais;

IX- apoiar grupos de imigrantes e organizações que desenvolvam ações voltadas a esse público, fortalecendo a articulação entre eles;

X- prevenir permanentemente e oficiar as autoridades competentes em relação às graves violações de direitos da população imigrante, em especial o tráfico de pessoas, o trabalho escravo, a xenofobia, além das agressões físicas e ameaças osicológicas no deslocamento.

PARÁGRAFO ÚNICO- O Poder Público Municipal deverá oferecer acesso a canal de denúncias para atendimento dos imigrantes em casos de discriminação e outras violações de direitos fundamentais ocorridas em serviços e equipamentos públicos Art. 4º- VETADO:

I - VETADO:

a) VETADO; b) VETADO:

II - VETADO:

III - VETADO

IV - VFTADO V - VETADO.

Art. 5º- A Política Municipal para a População Imigrante será implementada com diálogo permanente entre o Poder Público e a sociedade civil, em especial por meio de audiências, consultas públicas e conferências.

Art. 6º- VETADO. Art. 7º- São ações prioritárias na implementação da Política Municipal para a População Imigrante:

I - VETÁDO;

II - garantir o acesso universal da população imigrante à saúde, observadas: a) as necessidades especiais relacionadas ao processo de deslocamento;

b) as diferenças de perfis epidemiológicos;

c) as características do sistema de saúde do país de origem;

d) garantia de acessibilidade.

Ill- promover o direito do imigrante ao trabalho decente, seguintes orientações:

a) igualdade de tratamento e de oportunidades em relação aos demais trabalhadores;

b) inclusão da população imigrante no mercado formal de trabalho;

c) fomento ao empreendedorismo;

IV - garantir a todas as crianças, adolescentes, jovens e pessoas adultas imigrantes o direito à educação na rede de ensino público municipal, por meio do seu acesso, permanência e terminalidade; V - valorizar a diversidade cultural, garantindo a participação da população imigrante

na agenda cultural do Município, observadas:



- a) a abertura à ocupação cultural de espaços públicos;
- b) o incentivo à produção intercultural;
- VI coordenar ações no sentido de dar acesso à população imigrante a programas habitacionais, promovendo o seu direito à moradia digna, seja provisória, de curto e médio prazo ou definitiva;
- VII- incluir a população imigrante nos programas e ações de esportes, lazer e recreação, bem como garantir seu acesso aos equipamentos esportivos municipais.

Art. 8º- O Poder Executivo regulamentará esta Lei na forma que couber.

Art. 9º- Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, 14 DE JUNHO DE 2022.

PAULO ROBERTO MATTOS BAGUEIRA LEAL- PREFEITO EM EXERCÍCIO PROJETO DE LEI №. 301/2021- AUTOR: TULIO RABELO DE ALBUQUERQUE MOTA- COAUTORA: VERÔNICA LIMA

LEI Nº 3712 DE 14 DE JUNHO DE 2022

Dispõe acerca da exclusão de informações relativas à lotação de servidoras municipais que estejam sob o alcance de medidas protetivas nos respectivos Portais da Transparência do Município de Niterói.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- Serão excluídas das informações obrigatórias constantes nos portais de transparência de todos os Poderes, órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Niterói, aquelas relativas à lotação de servidoras municipais que estejam sob o alcance de medidas protetivas em função da Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006.

Art. 2º- O Poder Executivo regulamentará esta Lei. Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, 14 DE JUNHO DE 2022.
PAULO ROBERTO MATTOS BAGUEIRA LEAL- PREFEITO EM EXERCÍCIO
PROJETO DE LEI Nº. 030/2022- AUTOR: ROBSON GUIMARÃES JOSÉ FILHO —
BINHO GUIMARÃES- COAUTORA: VERÔNICA LIMA

LEI Nº 3713 DE 14 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre conjunto de ações e campanhas de conscientização e combate ao capacitismo nas escolas do Município de Niterói.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- Esta Lei institui conjunto de ações e campanhas de conscientização e combate ao capacitismo nas escolas no âmbito do Município de Niterói.

Art. 2º- Para efeito desta Lei é considerado capacitismo a discriminação praticada contra pessoas com deficiência, seja por ações ou falas explícitas, sutis ou culturalmente construídas, ainda que estejam travestidas de boas intenções, ou ainda quando subestimam suas capacidades, aptidões e potencialidades.

Art. 3º- O conjunto de ações e campanhas tem por finalidade o combate ao

capacitismo visando levar conhecimento e conscientização aos estudantes e profissionais da educação, bem como a sociedade em geral.

Art. 4º- Nas creches e escolas públicas ou privadas, a campanha, direcionada a

crianças e adolescentes, utilizará linguagem adequada a seu nível de entendimento e escolaridade.

Art. 5º- O Poder Executivo regulamentará e editará os parâmetros necessários à completa execução desta Lei.

Art. 60- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, 14 DE JUNHO DE 2022. PAULO ROBERTO MATTOS BAGUEIRA LEAL- PREFEITO EM EXERCÍCIO PROJETO DE LEI Nº. 371/2021- AUTOR: ROBSON GUIMARÃES JOSÉ FILHO – **BINHO GUIMARÃES**

LEI Nº 3714 DE 14 DE JUNHO DE 2022

Inclui no Calendário Oficial de Eventos de Niterói o aniversário do Clube Central. A CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º- Fica alterado o artigo 9º da Lei Municipal 3474/2020 para incluir no Calendário Oficial de Eventos do Município de Niterói, no mês de Julho, o dia de fundação do Clube Central, quando se comemora o aniversário desta tradicional instituição, passando a vigorar da seguinte forma: "Art. 9º. Fazem parte do Calendário Oficial de Eventos do Município de Niterói no

mês de Julho:

- I Feira da Solidariedade de Niterói, a ser celebrado no mês de julho; II Semana Municipal da Agricultura Familiar, a ser celebrada na semana do dia 25;
- III Dia Municipal do Bodyboard, a ser celebrado no dia 07;
- IV Dia de Alerta de Insuficiência Cardíaca, a ser celebrado no dia 09; V - Dia Municipal de Luta pelos Direitos Humanos - Vereador Renatinho do PSOL, a
- ser celebrado no dia 15 de julho;
- VI Dia do Palhaço, a ser celebrado no dia 18; VII- Dia do Aniversário do Clube Central, a ser celebrado no dia 18 de julho;
- VIII Dia do Amigo, a ser celebrado no dia 20;
- IX Dia Municipal da Luta da População em Situação de Rua, a ser celebrado no dia
- X- Dia da Comunicação Popular, a ser celebrado no dia 24;
- XI O Dia Municipal da Mulher Negra, Latino-Americana e Caribenha, a ser celebrado no dia 25;
- XII Dia do Motociclista, a ser celebrado no dia 27;
- XIII Dia Municipal de Luta Contra as Hepatites Virais, a ser celebrado no dia 28. (Redação dada pela Lei nº 3587/2021);"

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, 14 DE JUNHO DE 2022.
PAULO ROBERTO MATTOS BAGUEIRA LEAL- PREFEITO EM EXERCÍCIO

PROJETO DE LEI Nº. 062/2022- AUTOR: PAULO EDUARDO GOMES

Corrigendas

Na Port. Nº 278/2022, publicada em 02/04/2022, onde se lê: a contar de 01/04/2022, leia-se: a contar de 07/04/2022.

Na Port. Nº 752/2022, publicada em 14/06/2022, onde se lê: Nice Cruz da Costa, leia-se: Lice Cruz da Costa.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA № 1500/2022 - PRORROGAR, excepcionalmente, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar 020/006435/2021, instaurado através da Portaria nº 1952/2021.

PORTARIA Nº 1501/2022 - PRORROGAR, excepcionalmente, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar sob 020/006436/2021, instaurado através da Portaria nº 1953/2021.

PORTARIA № 1502/2022 - PRORROGAR, excepcionalmente, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar sob 020/006438/2021, instaurado através da Portaria nº 1954/2021.

PORTARIA Nº 1503/2022 - PRORROGAR, excepcionalmente, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo 020/006439/2021, instaurado através da Portaria nº 1955/2021. Disciplinar sob

PORTARIA Nº 1504/2022 - PRORROGAR, excepcionalmente, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo 020/006440/2021, instaurado através da Portaria nº 1956/2021. Disciplinar sob nº

PORTARIA Nº 1505/2022 - PRORROGAR, excepcionalmente, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo 020/006443/2021, instaurado através da Portaria nº 1957/2021. Disciplinar sob nº

PORTARIA Nº 1506/2022 - PRORROGAR, excepcionalmente, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo 020/006444/2021, instaurado através da Portaria nº 1958/2021. Disciplinar sob no

PORTARIA Nº 1507/2022 - PRORROGAR, excepcionalmente, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar sob nº 020/006445/2021, instaurado através da Portaria nº 1959/2021.

PORTARIA Nº 1508 /2022 - PRORROGAR, excepcionalmente, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar sob nº 020/006583/2021, instaurado através da Portaria nº 1960/2021.

PORTARIA Nº 1509/2022 - PRORROGAR, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar sob nº 020/000484/2022, instaurado através da Portaria nº 498 /2022.

PORTARIA Nº 1510/2022 - PRORROGAR, por 30 (trinta) dias, o prazo para

conclusão do Processo Administrativo Disciplinar sob nº 020/000721/2022, instaurado através da Portaria nº 499 /2022.

PORTARIA Nº 1511/2022 - PRORROGAR, por 30 (trinta) dias, o prazo para

conclusão do Processo Administrativo Disciplinar sob nº 020/000722/2022, instaurado através da Portaria nº 500 /2022.

PORTARIA Nº 1512/2022 - PRORROGAR, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar sob nº 020/000723/2022, instaurado através da Portaria nº 501 /2022.

PORTARIA Nº 1513/2022 - PRORROGAR, por 30 (trinta) dias,

conclusão do Processo Administrativo Disciplinar sob nº 020/000724/2022, instaurado através da Portaria nº 502 /2022.

PORTARIA № 1514/2022 - PRORROGAR, por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 1874/2021 - Processo nº 020/006353/2021.

PORTARIA № 1515/2022 - PRORROGAR, por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº1875 /2021 - Processo nº 020/006360/2021.

PORTARIA № 1516/2022 - PRORROGAR, por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 1876/2021 - Processo nº 020/006361/2021.

PORTARIA № 1517/2022 - PRORROGAR, por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 1877/2021 - Processo nº 020/006362/2021.

PORTARIA № 1518/2022 - PRORROGAR, por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 1878/2021 – Processo nº 020/006363/2021.

PORTARIA № 1519/2022 - PRORROGAR, por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 1879/2021 - Processo nº 020/006364/2021.

PORTARIA № 1520/2022 - PRORROGAR, por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 1880/2021 – Processo nº 020/006365/2021.

PORTARIA № 1521/2022 - PRORROGAR, por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 1882/2021 – Processo nº 020/006367/2021.

PORTARIA Nº 1522/2022 - PRORROGAR, por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 1883/2021 – Processo nº 020/006386/2021.

PORTARIA Nº 1523/2022 - PRORROGAR, por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 1884/2021 – Processo nº 020/006387/2021.

PORTARIA Nº 1524/2022 - PRORROGAR, por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 1886/2021 – Processo nº 020/006389/2021.

PORTARIA № 1525/2022 - PRORROGAR, por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 1887/2021 - Processo nº 020/006390/2021.

PORTARIA № 1526/2022 - PRORROGAR, por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 1888/2021 - Processo nº 020/006391/2021.

PORTARIA Nº 1527/2022 - PRORROGAR, por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 1889/2021 – Processo nº 020/006340/2021.

PORTARIA Nº 1528/2022 - PRORROGAR, por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 1885/2021 – Processo nº 020/006388/2021.

PORTARIA № 1529/2022 - PRORROGAR, por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 1933/2021 - Processo nº 020/006576/2021.



PORTARIA Nº 1530/2022 - PRORROGAR, por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 1935/2021 – Processo nº 020/006578/2021.

PORTARIA Nº 1531/2022 - PRORROGAR, por 30 (trinta) dias o prazo para

conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 1936/2021 – Processo nº 020/006579/2021.

PORTARIA Nº 1532/2022 - PRORROGAR, por 30 (trinta) dias o prazo para

PORTARIA № 1532/2022 - PRORROGAR, por 30 (trinta) días o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 1937/2021 - Processo nº 020/006580/2021.

PORTARIA № 1533/2022 - PRORROGAR, por 30 (trinta) días o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 1881/2021 - Processo nº 020/006366/2021.

PORTARIA № 1534/2022 - PRORROGAR, por 30 (trinta) días o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 1939/2021 - Processo nº 020/006582/2021.

PORTARIA № 1535/2022 - PRORROGAR, por 30 (trinta) días o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 1939/2021 - Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 2001/2020 - PRORROGAR, por 30 (trinta) días o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 2001/2020 - PRORROGAR, por 30 (trinta) días o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 2001/2020 - PRORROGAR, por 30 (trinta) días o Prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 2001/2020 - PRORROGAR, por 30 (trinta) días o Prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 2001/2020 - PRORROGAR, por 30 (trinta) días o Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 2001/2020 - PRORROGAR, por 30 (trinta) días o Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 2001/2020 - PRORROGAR, por 30 (trinta) días o PROROGAR, por 30 (tri

conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 1932/2021 – Processo nº 020/006581/2021.

PORTARIA Nº 1536/2022 - PRORROGAR, por 30 (trinta) dias o prazo para

conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 1931/2021 – Processo nº 020/006574/2021.

Despachos do Secretário

Adicional - Deferido - 20/2114/2022

Abono Permanência – Deferido – 20/2030, 1941, 1891/2022 Auxílio Natalidade – Deferido – 20/1981/2022

Progressão Funcional - Indeferido - 20/1979, 2041/2022

Auxílio Doença – Deferido – 20/1947/2022

Licença Especial - Deferido - 03(três) meses, de 12/04 à 10/07/2022 -20/631/2022

Pagamento de férias não gozadas - Deferido - 20/982/2021

EXTRATO Nº 36/2022

INSTRUMENTO: Ordem de Compra nº 235740. PARTES: Município de Niterói, tendo como gestora a Secretaria Municipal de Administração, representada neste ato pelo Secretário Municipal de Administração LUIZ ANTÓNIO FRANCISCO VIEIRA e a empresa CIMÓVEIS COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI. OBJETO: Constitui objeto da presente Ordem de Compra a aquisição de mobiliário para equipar diversos órgãos da Administração Direta da Prefeitura Municipal de Niterói. **MODALIDADE DE** LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 003/2022 - Ata de Registro de Preços. VALOR: R\$ 24.002,86 (vinte e quatro mil dois reais e oitenta e seis centavos). **VERB**A: P. T. nº 17.01.04.122.0145.4191; C.D. nº 44.90.52; FONTE 138; Nota de Empenho nº 001400 datada de 09/06/2022. **FUNDAMENTO**: Decreto Federal nº 3.555/2000, Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 9.614/2005, Decreto Municipal nº 10.005/2006, Decreto Municipal nº 11.117/2012, Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 e outras normas aplicáveis ao objeto, bem como despachos contidos no processo nº 020/5349/2021. **DATA DA ASSINATURA**: 09 de Junho de 2022.

EXTRATO № 37/2022

INSTRUMENTO: Ordem de Compra nº 235741. PARTES: Município de Niterói, tendo como gestora a Secretaria Municipal de Administração, representada neste ato pelo Secretário Municipal de Administração LUIZ ANTONIO FRANCISCO VIEIRA e a empresa CIMÓVEIS COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI. OBJETO: Constitui objeto da presente Ordem de Compra a aquisição de mobiliário para equipar diversos órgãos da Administração Direta da Prefeitura Municipal de Niterói. **MODALIDADE DE** LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 003/2022 - Ata de Registro de Preços. VALOR: R\$ 464.607,91 (quatrocentos e sessenta e quatro mil seiscentos e sete reais e noventa e um centavos). **VERBA**: P. T. nº 17.01.04.122.0145.4191; C.D. nº 44.90.52; FONTE 138; Nota de Empenho nº 001401 datada de 09/06/2022. FUNDAMENTO: Decreto Federal nº 3.555/2000, Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 9.614/2005, Decreto Municipal nº 10.005/2006, Decreto Municipal nº 11.117/2012, Lei nº 11.117 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 e outras normas aplicáveis ao objeto, bem como despachos contidos no processo nº 020/5349/2021. **DATA DA ASSINATURA**: 09 de Junho de 2022.

EXTRATO Nº 34/2022

INSTRUMENTO: Terceiro Termo Aditivo nº 10/2022 ao Contrato nº 03/2020. PARTES: Município de Niterói, tendo como órgão gestor a Secretaria Municipal de Administração, representada neste ato pelo Secretário Municipal de Administração LUIZ ANTONIO FRANCISCO VIEIRA e a empresa BRADOK SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA, representada neste ato pela pessoa jurídica INOVE IDEIAS E SOLUÇÕES LTDA, através de seus sócios administrativos COLBERT ELIAS ABDALA FILHO e INDIRA DOS REIS SILVA. OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 03/2020, a alteração da razão social e do quadro societário da empresa, relativo à prestação de serviços contínuos de impressão e reprografía de documentos com fornecimento total de insumos (papel normal ou reciclado A4 75gs, tonner, cilindro, revelador e outro necessários), devendo fornecer todos os equipamentos necessários para o perfeito andamento dos serviços. Os equipamentos para atendimento de toda a solução deverão estar em linha de fabricação atual, de acordo com as condições e develado estar en limita de labilitadad atual, de acordo com as continções específicações constantes no edital e seus anexos. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 37/2019. PRAZO: Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 4 (quatro) meses, dando-se ao contrato o prazo total de 34 (trinta e quatro) meses. VALOR: Dá-se ao termo aditivo o valor de R\$ 1.037.479,31 (um milhão trinta e sete mil quatrocentos e setenta e nove reais e trinta e um centavos), totalizando o contrato o valor de R\$ 8.818.574,21 (oito milhões oitocentos e dezoito mil quinhentos e setenta e quatro reais e vinte e um centavos). VERBA: P.T. nº 17.01.04.122.0145.26337; C.D. nº 33.90.39; FONTE 138; Nota de Empenho nº 001369, datada de 03/06/2022. FUNDAMENTO: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista o contido no processo administrativo nº. 020/6366/2019. **DATA DA ASSINATURA**: 06 de Junho de 2022.

EXTRATO Nº 35/2022

INSTRUMENTO: Ordem de Compra nº 234892. PARTES: Município de Niterói, tendo como gestora a Secretaria Municipal de Administração, representada neste ato pelo Secretário Municipal de Administração LUIZ ANTONIO FRANCISCO VIEIRA e a empresa LLS COMÉRCIO E SERVIÇOS EM EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS EIRELI - ME. OBJETO: Constitui objeto da presente Ordem de Compra a aquisição



de mobiliário para equipar diversos órgãos da Administração Direta da Prefeitura Municipal de Niterói. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 003/2022 – Ata de Registro de Preços. VALOR: R\$ 489.555,90 (quatrocentos e oitenta e nove mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e noventa centavos). VERBA: P. T. nº 17.01.04.122.0145.4191; C.D. nº 44.90.52; FONTE 138; Nota de Empenho nº 001399 datada de 09/06/2022. FUNDAMENTO: Decreto Federal nº 3.555/2000, Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 9.614/2005, Decreto Municipal nº 10.005/2006, Decreto Municipal nº 11.117/2012, Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 e outras normas aplicáveis ao objeto, bem como despachos contidos no processo nº 020/5349/2021. **DATA DA ASSINATURA**: 09 de Junho de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MOBILIDADE

Ato do Secretário COORDENADORIA NITERÓI DE BICICLETA

PORTARIA CONIB/SMU 004/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE URBANISMO E MOBILIDADE, no uso de suas atribuições legais:

Designar para exercer a função de Fiscal no Contrato, através do Processo 080003241/2022, cujo o objeto é a Contratação de Serviço de fornecimento de material gráfico personalizado, os servidores:

- Vanessa Gomes de Carvalho Mat.: 124589-20

Filipe Augusto Pereira Simões - Mat.: 1242114-8 Atos do Subsecretario de Transito e Transportes

Portaria SMU/SSTT Nº 0236/2022.

O Subsecretario de Transito e Transportes da Secretaria Municipal de Urbanismo, no cumprimento dos dispositivos do art. 24, da Lei Federal nº 9.503/97 CTB e ainda o Decreto Municipal nº 13.889/2021.

Considerando o conteúdo nos autos do PA nº 530004700/2021, com o Nada Opor da SSTT e da Diretoria de Planejamento de Transporte, Trânsito e Infraestrutura Viária da NITTRANS

RESOLVE:

Art. 1º- Interditar totalmente o tráfego de veículos na Rua Teixeira de Freitas, no trecho compreendido entre a Rua Álvaro Neves e a Travessa Filgueiras, no Bairro do Fonseca - Niterói, nos dias 11/06/22, 09/07/22 e 06/08/22, das 12:30h às 23:59h.

Art. 2º- O cumprimento das determinações da Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos, da Secretaria Municipal de Ordem Publica, do Corpo de Bombeiros, do Comando do 12º Batalhão de Policia Militar e da Delegacia Local devem ser observados, bem como a obrigação de sinalizar o local nos termos do § 1º do art. 95 do CTB.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario

Portaria SMU/SSTT Nº 0237/2022.

O Subsecretario de Transito e Transportes da Secretaria Municipal de Urbanismo, no cumprimento dos dispositivos do art. 24, da Lei Federal n^0 9.503/97 CTB e ainda o Decreto Municipal nº 13.889/2021.

Considerando o conteúdo nos autos do PA nº 530004225/2022, com o Nada Opor da SSTT e da Diretoria de Planejamento de Transporte, Trânsito e Infraestrutura Viária da NITTRANS

RESOLVE:

Art. 1º- Tornar nula a Portaria 049/2019;

Art. 2º- Instituir área de carga e descarga de obra na Rua Nobrega, nº 198 de 2ª a 6ª feira, de 07h às 17h, com validade atém o término da obra, em decorrência da extinção da Portaria 049/2019.

Art. 3º- A confecção e instalação do plaqueamento são de responsabilidade do solicitante que devera informar a NITTRANS em até 24h de antecedência.

Art. 4º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Portaria SMU/SSTT Nº 0238/2022.

O Subsecretario de Transito e Transportes da Secretaria Municipal de Urbanismo, no cumprimento dos dispositivos do art. 24, da Lei Federal nº 9.503/97 CTB e ainda o Decreto Municipal nº 13 889/2021

Considerando o conteúdo nos autos do PA nº 080005330/2022 – Mega Ação Social, com o Nada Opor da SSTT, bem com o parecer de fls. 09 da Diretoria de Planejamento de Transporte, Trânsito e Infraestrutura Viária da NITTRANS

Art. 1º- Interditar parcialmente o tráfego de veículos na Rua Guimarães Junior, a partir da Travessa Valença, no Bairro do Barreto - Niterói, no dia 15/06/2022, das

Art. 2º- O cumprimento das determinações da Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos, da Secretaria Municipal de Ordem Publica, do Corpo de Bombeiros, do Comando do 12º Batalhão de Policia Militar e da Delegacia Local devem ser observados, bem como a obrigação de sinalizar o local nos termos do § 1º do art. 95 do CTB.

Art. 20- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario CORRIGENDAS

PORTARIA SMU/SSTT Nº 039/2017, de 19 de abril de 2022.

O Artigo 1º passa a ter a seguinte redação:

Art. 1° - Instituir área de estacionamento e parada de veículo para embarque e desembarque de 2^a a 6^a feira, das 07h às 19h na Rua Nóbrega, nº 09.

PORTARIA SMU/SSTT Nº 0199/2022, de 19 de abril de 2022.

O Artigo 1º passa a ter a seguinte redação: Art. 1º- Instituir 01(uma) vaga de embarque e desembarque, longitudinal, de ambulância, na Rua Lopes trovão, nº 301, Icaraí.

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Diretor do DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS comunica que os abaixo relacionados, recusaram-se a assinar, ou receber as intimações e /ou autos de infração ou estavam ausentes, no momento da ação fiscal.

AUTO DE INFRAÇÃO



Jorge de Souza Portugal – Rua Desembargador Lima Castro, 94 Fonseca-A.I.01776/2022; Manoel Antonio de Faria - Rua São José, 22- Fonseca-Δ Ι 01775/2022

INTIMAÇÃO

O Requerente- Av. Amaral Peixoto, 36- Centro- Int.31032/2022; O Requerente- Av. Amaral Peixoto, 913- Centro- Int.31031/2022; O Requerente- Rua XV de novembro, 03, Loja 142 e 143- Centro- Int.31030/2022; O Requerente- Rua Visconde de Itaboraí, 62- Ponta D'areia- Int.31029/2022; O Responsável- Rua São João, 270-Centro- Int.31028/2022; O Requerente- Rua Eduardo Luis Gomes, 02A1- Centro-Int.31027/2022; O Proprietário- Rua Presidente Roosevelt, 202- São Francisco-Int.30289/2022; Marcos Vinicius S. Sarmento- Travessa Exp. José de Oliveira, Lt 4A, Int.30289/2022; Marcos Vinicius S. Saimerito- Iravessa E.Ap. Juse de Oriveira, El Fra, Qd 1-Largo da Batalha- Int.30288/2022; Ronaldo da S. Barbosa- Rua Jornalista Ramiro Cruz, Quadra 32, Lote 34- Piratininga- Int.31102/2022; O Proprietário- Rua Dr. March, 1128- Fonseca- Int.30985/2022; O Proprietário- Rua Dr. March, 1120-Fonseca- Int.30984/2022; O Proprietário- Ladeira do Quebra, Lote 21, Atual nº 40, casa 3- Fonseca- Int.30983/2022; O Proprietário- Ladeira do Quebra, Lote 21, Atual nº 40, casa 3- Fonseca- Int.30983/2022; O Proprietário- Ladeira do Quebra, Lote 21, Atual nº 40, casa 3- Fonseca- Int.30983/2022; O Proprietário- Ladeira do Quebra, Lote 21, Atual nº 40, casa 3- Fonseca- Int.30983/2022; O Proprietário- Ladeira do Quebra, Lote 21, Atual nº 40, casa 3- Fonseca- Int.30983/2022; O Proprietário- Ladeira do Quebra, Lote 21, Atual nº 40, casa 3- Fonseca- Int.30983/2022; O Proprietário- Ladeira do Quebra, Lote 21, Atual nº 40, casa 3- Fonseca- Int.30983/2022; O Proprietário- Ladeira do Quebra, Lote 21, Atual nº 40, casa 3- Fonseca- Int.30983/2022; O Proprietário- Ladeira do Quebra, Lote 21, Atual nº 40, casa 3- Fonseca- Int.30983/2022; O Proprietário- Ladeira do Quebra, Lote 21, Atual nº 40, casa 3- Fonseca- Int.30983/2022; O Proprietário- Ladeira do Quebra, Lote 21, Atual nº 40, casa 3- Fonseca- Int.30983/2022; O Proprietário- Ladeira do Quebra, Lote 21, Atual nº 40, casa 3- Fonseca- Int.30983/2022; O Proprietário- Ladeira do Quebra, Lote 21, Atual nº 40, casa 3- Fonseca- Int.30983/2022; O Proprietário- Ladeira do Quebra, Lote 21, Atual nº 40, casa 3- Fonseca- Int.30983/2022; O Proprietário- Ladeira do Quebra, Lote 21, Atual nº 40, casa 3- Fonseca- Int.30983/2022; O Proprietário- Ladeira do Quebra, Lote 21, Atual nº 40, casa 3- Fonseca- Int.30983/2022; O Proprietário- Ladeira do Quebra, Lote 21, Atual nº 40, casa 3- Fonseca- Int.30983/2022; O Proprietário- Ladeira do Quebra, Lote 21, Atual nº 40, casa 3- Fonseca- Int.30983/2022; O Proprietário- Lote 21, Atual nº 40, casa 3- Fonseca- Int.30983/2022; O Prop nº 40, casa 2- Fonseca- Int.30981/2022; Shirley Araujo- Ladeira do Quebra, Lote 21, Atual nº 40, casa 31-Fonseca- Int.30980/2022; Rafael A. De Jesus- Rua Renato Pacheco Marques, 49/201- Fonseca- Int.30979/2022; Fátima Monteiro Lacerda- Rua Renato Pacheco Marques, 49/101-Fonseca- Int.30978/2022; O Proprietário- Rua Dr. March, 1108, casa 2- Fonseca- Int.30977/2022; O Proprietário- Rua Dr. March, 1108, casa 1- Fonseca- Int.30976/2022; O Proprietário- Ladeira do Quebra, 156, casa 4- Fonseca- Int.30974/2022; O Proprietário- Ladeira do Quebra, 156, casa 3- Fonseca-Int.30973/2022; O Proprietário- Ladeira do Quebra, 156, casa 2- Fonseca-Int.30972/2022; O Proprietário- Ladeira do Quebra, 156, casa 1- Fonseca-Int.30971/2022; O Proprietário- Ladeira do Quebra, 66- Fonseca-Int.30970/2022; O Proprietário – Ladeira do Quebra, 64 - Fonseca - Int.30969/2022; O Proprietário – Ladeira do Quebra, 62, casa 2 - Fonseca - Int.30968/2022; O Proprietário – Ladeira do Quebra, 62, casa 1-, Fonseca- Int.30967/2022; O Proprietário— Ladeira do Quebra, 60, sobrado- Fonseca- Int.30966/2022; O Proprietário— Ladeira do Quebra, 60, térreo- Fonseca- Int.30965/2022; O Proprietário— Ladeira do Quebra, 58- Fonseca-Int.30964/2022; Jorge De Souza Portugal- Rua Desem. Lima Castro, 94- Fonseca-Int.30963/2022; Helio Xavier Pereira- Rua Flávio da Rocha, 323- Serra Grande-Int.30885/2022; Carlos Henrique P. locken- Rua dos Hibiscos, 100 e 100 casa 1-Engenho do Mato- Int. 30886/2022;
DESPACHO DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

Processo: 080004224/2022- Escola Cristã Genebra Ltda- Rua dos Goitacazes, 302 - São Francisco- Considerando o exposto pelo fiscal autuante e registro fotográfico, sou pela manutenção do auto 01842.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

PORTARIA Nº 020/SMF/2022 - Designar os servidores abaixo identificados, a contar de 13 de junho de 2022, para fiscalizar o Contrato SMF nº 07/2020, relativo à prestação de serviços da empresa INSTITUTO BRASILEIRO DE PESQUISAS E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL Processo nº 030006057/2020. Márcio Mateus de Macedo – Matrícula. 1.243.239-0

Gabriel Franco Pereira – Matrícula 1.244.834-0

Dyego Lacerda Felix - Matrícula 1.243.657-0 (suplente)

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Ato da Secretária

PORTARIA N° 001/SMCTI/2022- Designar o servidor LUCAS MARTINS PASSOS, matrícula nº 1246.118-0, para responder pelo Controle Interno Setorial desta

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO.

EXTRATO № 010/2022

PROCESSO: 190000185/2021; INSTRUMENTO: Ordem de Compra 235775;

PARTES: O Município de Niterói, tendo como unidade gestora a Secretaria de Planejamento, Orçamento e Modernização da Gestão – SEPLAG, e por outro lado a MICROSENS S/A, inscrita no CNPJ nº 78.126.950/0001-54; **OBJETO:** Aquisição de 7 (sete) Tablets Samsung Galaxy modelo X205 TAB A8 4G-SM-X205NZAUZTO para utilização em atividades administrativas que necessitem de acesso a informações contidas em sistema informatizados, hospedados em diversas bases de dados, com fundamento no disposto da Lei 8.666/1993, e na Lei Complementar Federal 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal); VALOR: Valor unitário do produto R\$ 1.672,00 (mil seiscentos e setenta e dois reais), valor total da aquisição será de R\$ 11.704,00 (nnze mil e setecentos e quatro reais), após o ateste da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada; FUNDAMENTO: art. 24, inc. I, da Lei Federal 8.666/1993; DATA DA ASSINATURA: 5 de abril 2022.

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 190000185/2021 – autorizo o ato de DISPENSA DE LICITAÇÃO, na forma do Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, combinado com Decreto Municipal nº 11.316/2013, no valor de R\$11.704,00 (onze mil, setecentos e quatro reais e zero centavos), em favor da empresa **MICROSENS S/A /** CNPJ: 78.126.950/0001-54, com finalidade de aquisição de 7 (sete) tablets para atender as necessidades da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Modernização da Gestão - SEPLAG. Verba orçamentária: Fonte 138, Programa de Trabalho 23.01.04.122.0145.6337, Natureza de despesa 3.4.4.9.0.52.06.00.00.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO E SECRETARIA MUNICIPAL DE **FAZENDA**

RESOLUÇÃO CONJUNTA Nº 001/SMF/PGM/2022

Regulamenta a cobrança administrativa dos créditos fiscais do Município pela Secretaria de Fazenda até a inscrição em Divida Ativa pela Procuradoria Geral do Município, nos termos do artigo 59, §§ 1º e 2º, da Lei nº. 3.368/2018.

A Secretária de Fazenda do Município de Niterói e o Procurador Geral do Município, no uso das atribuições que lhes conferem as Leis nº. 1.565/1996 e nº.

3.359/2018 e considerando o que prevê o artigo 59, §§ 1º e 2º, da Lei nº. 3.368/2018: RESOLVEM:

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. A cobrança administrativa tem por finalidade viabilizar o acordo entre a Administração Pública Municipal e o contribuinte e/ou responsável tributário inadimplente(s) para liquidar a dívida existente.



Parágrafo único. A cobranca administrativa se consubstancia num ato discricionário de interesse exclusivo da Ádministração Tributária, não se constituindo em direito subjetivo do sujeito passivo.

Art. 2º. Os créditos fiscais do Município serão inscritos em Dívida Ativa, pela Procuradoria Geral do Município, após decorrido o prazo de 3 (três) anos contados da sua constituição em definitivo, nos termos do §1º, do art. 59, da Lei nº 3.368 de 23 de julho de 2018.

CAPÍTULO II - DA COBRANÇA ADMINISTRATIVA PELA SECRETARIA

MUNICIPAL DE FAZENDA
Seção I - Do prazo para a cobrança administrativa
Art. 3º. Os créditos fiscais do Município, ainda não inscritos em Dívida Ativa, poderão ser cobrados administrativamente pela Secretaria Municipal de Fazenda desde o respectivo lançamento tributário até o fim do exercício financeiro subsequente.

§1º. A cobrança de que trata o caput poderá ser feita desde o respectivo lançamento tributário até o fim do exercício financeiro subsequente ao lançamento.

§2º. O prazo previsto no caput poderá ser reduzido ou ampliado, a critério da Administração Fazendária, sempre que necessário para a efetividade das eventuais ações de cobrança e em comum acordo com a Procuradoria Municipal. §3º. No caso de eventual suspensão da exigibilidade dos créditos citados no *caput*, o

prazo previsto no parágrafo anterior também ficará suspenso, retomando a sua

contagem, tão logo cessada a respectiva suspensão.

Art. 4º. Considera-se exercício, para fins de aplicação do *caput*, o conceito definido pelo artigo 34 da Lei Federal nº. 4.320/64.

Art. 5°. Após o decurso do prazo do art. 2º desta resolução, os créditos fiscais do Município deverão ser imediatamente inscritos em Dívida Ativa pela Procuradoria Geral do Município.

Seção II - Do procedimento de cobrança administrativa

Art. 6°. O sujeito passivo poderá ser notificado da cobrança administrativa através das seguintes modalidades de comunicação:

I – cartas com aviso de recebimento, telegramas ou outros tipos de correspondência; II – meios digitais tais como e-mail, SMS, mensagens instantâneas e outras formas

de comunicação digital;

III – presencialmente; eIV – ligações telefônicas.

Art. 7º. Ao ser notificado da cobrança administrativa o sujeito passivo poderá ser informado quanto ao valor atualizado do débito, o prazo para o pagamento integral ou para o parcelamento, e os acréscimos legais incidentes sobre o valor devido.

Seção III - Da periodicidade da cobrança administrativa

Art. 8º. A cobrança administrativa será efetivada, pelo menos uma vez ao ano, para os créditos fiscais oriundos de:

I - IPTU/TCIL em lançamento anual;

II - ISSQN de autônomo;

III - parcelamentos tributários vencidos e não pagos.

Art. 9º. A cobrança administrativa será efetivada, pelo menos uma vez a cada biênio,

para os créditos fiscais oriundos de: I – IPTU em lançamento complementar;

II - ISSQN decorrente de operações registradas em Nota Fiscal de Serviços;

III – ISSQN obras (construção civil);IV – ISS sociedade uniprofissional;

V - ISS em lançamento por estimativa;

VI - Auto de Infração e Notificação de Lançamento da Secretaria Municipal de Fazenda:

VII - Auto de Infração e Notificação de Lançamento de outras Secretarias da Administração Direta do Município; VIII - Taxas em geral, exceto a TCIL que será cobrada juntamente com o IPTU em

lançamento anual IX - demais débitos a favor do Município estabelecidos perante a Administração

Direta Municipal.

Art. 10. Os prazos previstos nos arts. 8º e 9º poderão ser reduzidos ou ampliados, a critério da Administração Fazendária, sempre que necessário para a efetividade das eventuais ações de cobrança.

CAPÍTULO III - DA COBRANÇA ADMINISTRATIVA PELA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 11. A cobrança administrativa realizada pela Procuradoria Geral do Município é regulamentada pelos atos normativos exarados por este órgão, aplicando-se as disposições do artigo 6º desta Resolução para as modalidades de comunicação. **Art. 12.** Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DO CLIMA EXTRATO N°004/2022

Em conformidade com o Processo nº9900001246/2022, abaixo referenciado AUTORIZO a dispensa de licitação. INSTRUMENTO: Compra de 01 microondas de 20L, 01 bebedouro elétrico. PARTES: MUNICÍPIO DE NITERÓI, por intermédio da Secretaria do Clima e a empresa Ponte para os Negócios, inscrita no CNPJ n°28.470.279/0001-96. OBJETO: Compra de 01 microondas de 20L, 01 bebedouro elétrico. VALOR: R\$1.312,35 (hum mil e trezentos e doze reais e trinta e cinco centavos), nota de empenho n°001337 e n°001338; FUNDAMENTO: artigo 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93, despachos contidos no processo nº9900001246/2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA UNIDADE DE GESTÃO DO PROGRAMA REGIÃO OCEÂNICA SUSTENTÁVEL Extrato SMO/UGP/CAF nº 015/2022

INSTRUMENTO: 1º Termo Aditivo para prorrogação de prazo do Contrato SMO/UGP/CAF nº 006/2021, Processo nº 750/001869/2022. OBJETO: Contratação de Encomenda Tecnológica (ETEC) para a prestação de serviços de pesquisa e inovação, para o desenvolvimento de experimentos, *in situ*, aplicando a *Tecnologia* SISNATE de tratamento biológico por biorremediação estimulada, que é especificamente, um processo por meio do qual a matéria orgânica presente nos afluentes é degradada e digerida por microrganismos estimulados envolvendo risco tecnológico, para a redução da camada de lodo da Lagoa de Piratininga, localizada no Município de Niterói, na forma especificada e quantificada no Termo de Referência e no Projeto de Pesquisa e Desenvolvimento (PDTI). PARTES: Município de Niterói, através da Secretaria de Obras e Infraestrutura e a empresa SI CONSTRUÇÕES E CONCULTORIA EIRELI. **PRAZO:** O presente Termo Aditivo



prorroga por 120 (cento e vinte) dias, a contar de 14/06/2022, o prazo contratual, findando em 11/12/2022. VALOR: A presente prorrogação não altera o escopo dos serviços, não havendo acréscimo ou decréscimo dos valores contratuais. FUNDAMENTO: Art. 57, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. DATA DA ASSINATURA: 13 de junho de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ECONOMIA SOLIDÁRIA Torna sem efeito a publicação do Extrato $\rm n^{o}$ 141/2022, publicado no Diário Oficial de 14/06/2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS E SUSTENTABILIDADE ATO DO SECRETÁRIO

Termo de Permissão de Uso de Imóvel, a título precário, na forma do constante na licitação constante do processo administrativo nº 250/0001324/2014 e processo administrativo nº 250/0001324/2014 e processo administrativo nº 250/0001455/2021, que se regerá pelas seguintes normas: Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, Lei Municipal 925/91 e alterações e lei o.ooo, de 21 de juliilo de 1.993 e alterações, Lei Mullicipal 925/91 e alterações e la elevações de 1.993 e alterações, Lei Mullicipal 925/91 e alterações de 1.993 e alterações e la elevações por exista no decreto nº 11.355/2013, representada pelo Secretário, Sr. Rafael Robertson, e de outro lado a empresa SVX — Alarmes LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 0.7644.534/0001-08, sediada na Estrada Francisco da Cruz Nunes nº 4888, sala 206, Itaipu, Niteró/RJ, CEP 24.340-000, doravante designada simplesement DEPMISS/CINÁPIA posto até a conscientada por Cintatos de Abou. Dorfot, tondo PERMISSIONÁRIA, neste ato representado por Gustavo de Abreu Dagfal, tendo como objeto desta permissão de uso do imóvel de propriedade do MUNICÍPÍO, do lote 13, situado na Estrada da Viração, S/N, Charitas, Município de Niterói, destinado, exclusivamente, ao seguinte uso: instalação de sistema de Telecomunicação, vedada a sua destinação para finalidade diversa, sob pena de rescisão de pleno direito do presente instrumento. Esta permissão de uso é concedida ao PERMISSIONÁRIO em caráter eminentemente precário, no prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, como contraprestação pela permissão de uso objeto deste Termo, a PERMISSIONÁRIA/ CONTRATADA pagará ao município, mensalmente, a importância de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS EXTRATO N° 046/2022

Autorizo, na forma da lei, a dispensa da licitação com fundamento no Artigo 24 inciso IV da Lei Federal n° 8.666/93 combinado com o Decreto Municipal 11.316/13. PARTES: Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos e a empresa AUTO SERVIÇO CACHOEIRA LTDA, OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis para abastecimento da frota da Prefeitura de Niterói pelo prazo de até 06 (seis) meses. VALOR TOTAL: R\$ 3.425.084,80 (três milhões quatrocentos e vinte e cinco mil e oitenta e quatro reais e oitenta centavos). Proc.nº 040/001058/2022. DATA: 02/06/2022.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO CENTRO DE ESTUDOS JURÍDICOS - CEJUR EDITAL CEJUR Nº 10 DE 2022

O Procurador Geral do Município de Niterói, no uso das suas atribuições, CONVOCA, os candidatos aprovados no Processo Seletivo Extraordinário para Estágio Forense, abaixo relacionados (final de fila):

1 CANDIDATOS CONVOCADOS:

CLASSIFICAÇÃO NOME DOS CANDIDATOS	
21	Maria Luiza Mazza Ramos Carvalho
26	Diogo Paiva Pessanha
26 27 39 47	Maria Clara Andrade Souza
39	Sara da Costa Alves
47	Arthur Andrade Braga
55	Mirian Souza da Silva

- 1.1. Os candidatos acima arrolados deverão enviar a documentação abaixo solicitada, na forma do item IX do Edital PGM nº 01 de 2021, ANEXADAS, em formato PDF, para o e-mail cejur@pgm.niteroi.rj.gov.br, com O ASSUNTO: CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO, atendendo ao Decreto 13506/2020 e a Resolução PGM nº 16/2020, até o dia 23 de junho de 2022:
 a) Declaração da Faculdade de Direito, oficial ou reconhecida, de
- conclusão de 3/5 do curso de Bacharel;
- Certidão de matrícula em Faculdade de Direito (oficial ou reconhecida); b)
- Certidão de que não sofreu penalidade disciplinar;
- c) d) Histórico escolar atualizado;
- Xerox da carteira demonstrando a inscrição nos quadros de estagiário e) da OAB/RJ ou protocolo de requerimento da inscrição;
- foto 3 x 4;
- g) h) Currículo:
- Xerox da carteira de identidade;
- Xerox do CPF
 - Conta bancária ITAÚ (conta corrente ou conta poupança)
- 1.2. Havendo desinteresse na vaga, os candidatos convocados deverão manifestar sua desistência por escrito, em simples petição dirigida ao Procurador Geral do Município, que devera ser encaminhada anexa, em formato PDF, ao e-mail cejur@pgm.niteroi.rj.gov.br, com o assunto: DESISTÊNCIA PROCESSO SELETIVO. A não manifestação imotivada implicará desistência da vaga e exclusão docertame

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ATOS DO PRESIDENTE EQUIPE DO PREGÃO/CPL AVISO - PREGÃO ELETRONICO - № 01/2022 COM SRP

O Pregoeiro, no uso de suas atribuições, informa para conhecimento de todos os interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, em Sessão Pública a partir das 13:00 horas (horário de Brasília - DF) do dia 01 de Julho de 2022, Publica a partir das 13:00 noras (norario de Brasilia - DF) do dia 01 de Julno de 2022, através do site http://www.licitacoes-e.com.br , sob o identificador/licitação no portal nº 942092. O presente Pregão tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Rede WAN e Internet com implantação de circuitos de comunicação, instalação, configuração, ativação, operação /



manutenção, monitoramento, utilizando tecnologia MPLS (Multi Protocol Label Switching - em português, "Comutação de Rótulos Multiprotocolo"), formando uma rede IP MULTI SERVIÇOS de telecomunicações, link dedicado e internet, para as unidades escolares, Bibliotecas, Telecentros, sede e anexos da Fundação Municipal de Educação de Niterói, conforme especificações constantes do ANEXO III - Termo de Referência do Objeto, relativo ao Processo nº210/1505/2021. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites http://www.licitacoes-e.com.br e http://www.educacaoniteroi.com.br.

AVISO - PREGÃO ELETRONICO- Nº 029/2021 COM SRP

O Pregoeiro, no uso de suas atribuições, informa para conhecimento de todos os interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços, em Sessão Pública a partir das 13:00 horas (horário de Brasília - DF) do dia 04 de Julho de 2022, através do site http://www.licitacoese.com.br através do nº **940376**. O presente Pregão tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Telefonia Móvel Pessoal - SMP (Móvel-Móvel, Móvel-Fixo e dados), nas modalidades Locais, Longa Distância Nacional (LDN) a ser executado de forma contínua para toda a Rede da Fundação Municipal de Educação de Niterói (FME), conforme especificações constantes do ANEXO III - Termo de Referência do Objeto, relativo ao Processo nº210/0439/2021. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites http://www.licitacoese.com.br e http://www.educacaoniteroi.com.br.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA FMS/FGA № 592/2022 - Exonerar, a contar de 01/04/2022, o(a) servidor(a) DIOGO ALONSO BUCCI, nomeado(a) pela Portaria no 0492/2022, publicada em 31/03/2022, para o cargo de Médico - Urologista, do Quadro Permanente de Pessoal da FMS, após aprovação no V Concurso Público da FMS, regido pelo Edital 01/2019, da Fundação Municipal de Saúde, uma vez que, embora tenha tomado posse no referido cargo não entrou em exercício no prazo fixado pelo

artigo 66, da supracitada Lei.

PORTARIA FMS/FGA Nº 593/2022 - Exonerar, a pedido, a contar de 09/05/2022, de acordo com o Artigo 84, Inciso I, da Lei nº. 531 de 18 de janeiro de 1985, a servidora DAÍZA SANTOS DA MOTA FERNANDES DE LIMA LÓTA do cargo de Médico Pediatra – 24 horas, do Quadro Permanente, matrícula FMS nº 437.700-8, referente ao processo nº. 200008178/2022 de 09/05/2022.

VICE-PRESIDÊNCIA DE ATENÇÃO COLETIVA, AMBULATORIAL E DA FAMILIA Departamento de vigilância Sanitária e Controle de Zoonoses O Chefe do Departamento de Vigilância Sanitária e Controle de Zoonoses no uso de

suas atribuições legais e tendo a Delegação de competência das ações de Vigilância Sanitária conferidas pela Lei 2564/08 que dispõe sobre o código Sanitário do Município de Niterói, resolve conceder:

PUBLICAÇÃO: Revalidação - Alimento; CI 62 - Alimento - 06/06/22.

Wal Distribuidora de Bebidas e Vendas Ltda. Estr. Caetano Monteiro 1733 - Pendotiba - Niterói Rj. Cnpj. 25.105.429/0001-74. N° Processo. 200008901/22. Atividade. Comercio varejista de bebidas.

Crismath Lanchonete Ltda. Rua Moreira Cesar 26 loja 104 - Icaraí - Niterói Rj.

Carvalho Roque Choperia e Comestíveis Eireli. Av. Visc. do Rio Branco 360 Qt. 130 Centro Niterói Rj. Cnpj. 38.448.864/0001-43.N° Processo. 200008695/22. Atividade. Choperia.

Randrade Mercearia Ltda. Av. Desemb. Nestor R. Perlingeiro 507 - Santa Barbara - Niterói Rj. Cnpj. 27.920.438/0001-44. N° Processo. 200008818/22. Atividade.

Bela Esquina 2010 Bar e Restaurante Ltda. Rua Marques de Caxias 64 - Centro - Niterói Rj. Cnpj. 04.177.413/0001-05. N° Processo. 200007377/22. Atividade. Bar e

Carolina Alonso Bazhuni Cafeteria Ltda.Rua Moreira Cesar 229 / 137 Icaraí - Niterói Rj.Cnpj. 11.117.417/0001-55.N°Processo. 200008795/22.Atividade. Cafeteria. ACG Padaria e Cafeteria Ltda. Rua Quinze de Novembro 4 loja 103 Centro Niterói Rj.Cnpj. 44.527.383/0001-26.N° Processo. 200003012/22. Atividade. Padaria. IFRJ Restaurante Ltda. Rua Aurelino Leal 37 - Centro - Niterói Rj. Cnpj. 07.492.808/0001-82. N° Processo. 200007446/22. Atividade. Restaurante.

Canto de Bala Comercio de Doces e Biscoito Ltda. Av. Visc. do Rio Branco S/N° LOJA 11/12.Centro Niterói Rj. Cnpj. 10.271.494/0001-00. N°

Processo. 200008707/22. Atividade. Comercio varejista de mercadorias.

Mitra Arquidiocesana de Niterói. Av. Prefeito Sylvio Picanço 839 Charitas Niterói
Rj. Cnpj. 30.147.995/0091-35. N° Processo. 200008549/22. Atividade. Restaurante. Sapore Brasil S/A. Rodovia BR 101 S/Nº Km 319 - Barreto - Niterói Rj. Cnpj. 67.945.071/0470-10. N° Processo. 200007657/22. Atividade. Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas.

Padaria e Confeitaria Trigo Dourado de Niterói. Rua Visc. de Sepetiba 216 Centro - Niterói Rj. Čnpj. 01.840.605/0001-53. Nº Processo. 200007693/22.
 Atividade. Padaria e Confeitaria.

Arena Comercio de Alimentos Ltda. Av. Visc. do Rio Branco 360 lojas 302/303 Centro Niterói Rj. Cnpj. 10.954..425/0001-93. Nº Processo. 200007680/22. Atividade. Restaurante.

Marias & Amelias Buffet Ltda. Rua Reverendo Armando Ferreira 185 - Largo da Batalha Niterói Rj.Cnpj. 01.669.994/0001-04. N° Processo. 200008489/22. Atividade. Transporte de Alimentos.

Gastroservice Refeições Ltda. Rua Dr. Paulo Alves 42 Ingá Niterói Rj. Cnpj. 03.477.084/0010-38. N° Processo. 200009159/22. Atividade. Cozinha Industrial. Gastroservice Refeições Ltda. Estr. Francisco da Cruz Nunes 6501 - Itaipú -Niterói Rj. Cnpj. 03.477.084/0009-02. N° Processo. 200009156/22. Atividade. Cozinha Industrial

Gastroservice Refeições Ltda. Av. Sete de Setembro 291 Icaraí - Niterói Rj. Cnpj. 03.477.084/0001-47.N°Processo.200009160/22.Atividade. Cozinha Industrial. Frisa – Frigorifico Rio Doce S/A. Rua Monsenhor Raeder 58 - Barreto - Niterói Rj. Cnpj. 27.497.684/0006-40. N° Processo. 200007283/22. Atividade. Transporte de

LogService Servicos de Administração e Manutenção Eireli Me. Rua Quinze de Novembro 90 / 1202 - Centro - Niterói Rj. Cnpj. 17-532.986/0001-43. Nº Processo. 200007712/22. Atividade. Serviços combinados de escritórios e apoio administrativo.



Irmãos Amigos Locação e Transportes Eireli Epp. Rua Monsenhyor Raeder 47 - Barreto - Niterói Rj. Cnpj. 02.710.708/0001-61. N° Processo. 200006464/22. Atividade. Transporte de alimentos com sistema gerador de frio. Irmãos Amigos e Locação e Transportes Eireli Epp. Rua Monsenhor Raeder

47 - Barreto - Niterói Rj. Cnpj. 02.710.708/0001-61. N° Processo. 200006472/22. Atividade. **Transporte de Alimentos. GR S.A.** Rua Monsenhor Raeder 28 - Barreto - Niterói Rj. Cnpj. 02.905.110/0160-

Onservatto Distribuidora de Alimentos Ltda. Av. Irene Lopes Sodré S/N° Qdr. 127 lote 05 Galpão 2 – Eng. do Mato – Niterói Rj. Cnpj. 15.579.161/0001-59.. N° Processo. 200008340/22. Atividade. Comercio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente.

Algo + Alimentação Saudável Ltda-Me. Alameda São Boaventura 466/101 Fonseca - Niterói Rj. Cnpj. 14.435.196/0001-51. Nº Processo. 200008462/22. Atividade. Lanchonetes, casas de chá de sucos e similares. Laboratório Mattos e Mattos Ltda. Rua Euzebio de Queiroz 45 - Centro -

Niterói Rj. Cnpj. 01.519.348/0001-52. Atividade. Laboratórios Clinicos. Ferrão e Ferreira Comercio Ltda. Me. Estr. Caetano Monteiro 1875 loja 105 -Badu - Niterói Rj. Cnpj. 22.442.765/0001-14. Nº Processo. 200007755/22. Atividade. Comercio varejista de mercadorias em geral com predominância de produtos alimentícios, minimercados, mercearias e armazéns.

BGLP Alimentos Ltda-Me. Rua Desemb. de Oliveira Machado 03 Icaraí Niterói Rj. Cnpj. 25.449.768/0001-78. N° Processo. 200008275/22. Atividade. Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar.

Gabriel Soares Mattar de Farias. Estr. Caetrano Monteiro 1173 loja 114 Badú Niterói Rj.Cnpj. 23.873.399/0001-10.N° Processo.200007477/22. Atividade.Fabricação de outros produtos alimentícios não especificados anteriormente.

Alnetto Comercial e Serviços Eireli Me – Alnetto. Rua Marques de Caxias 271 Centro - Niterói Rj. Cnpj. 27.039.914/0001-12. N° Processo. 200006754/22. Atividade. Comercio atacadista especializados em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente.

TFT Transportes Logistica e Locação Eireli. Av. Amaral Peixoto 455 /206 - Centro - Niterói Rj. Cnpj. 21.126.353/0001-02. N° Processo. 200008627/22. Atividade.Transp. Rodo. de carga exceto prod. perigoso e mudanças municipal. TFT Transportes Logistica e Locação Eireli. Av. Amaral Peixoto 455 / 206 - Centro - Niterói Rj. Cnpj. 21.126.353/0001-02. N° Processo. 200008627/22. Atividade.Transp. Rodo. de carga exceto prod. perigoso e mudanças municipal. Atoz Comercio Atacadista de Produtos Importados Ltda. Av. Central Ewerton Xavier 1325 / 206 Serra Grande - Niterói Rj. Cnpj. 40.506.631/0001-00. Nº Processo. 200008699/22. Atividade. Comercio atacadista especializados em

outros produtos alimentícios não especificados. Centro de Ensino Kelsen Ltda. Pensi lobo torres. Rua Prof. Miguel Couto 410 - Icaraí - Niterói Rj. Cnpj. 29.866.423/0001-70. N° Processo. 200001969/22. Atividade. Educação Infantil / Creche.

Centro Moderno de Ensino Ltda - Alzira Bittencourt. Rua Mem de Sá 71 - Niterói Rj. Cnpj. 29.198.603/0001-70. N° Processo. 200007702/21. Atividade. Ensino Fundamental e Médio.

Atividade. Ensino Fundamental e Medio.

Associação Comunitaria Educação e Cultura Niterói Escola Nossa. Estr.

Caetano Monteiro 867 - Pendotiba - Niterói Rj. Cnpj. 31.824.774/0001-60.

Nº Processo. 200006928/22. Atividade. Ensino Fundamental.

Nega - Niterói Emp, Gestões & Asses. Educacionais Ltda. Rua Vereador

José V. Sobrinho 269 - Engenhoca - Niterói Rj. Cnpj. 08.863.566/0001-59. N° Processo. 200008732/22. Atividade. Ensino Fundamental.

Cultura Inglesa Idiomas S.A. Av. Rui Barbosa 87 / 106/107 - São Francisco -

Niterói Rj. Cnpj. 17.855.050/0032-50. N° Processo. 200008152/22. Atividade. Ensino de Idiomas.

Jardim Escola Girassois Ltda-Me. Estr. Caetano Monteiro 813 / 817 Pendotiba - Niterói Rj. Cnpj. 01.638.200/0001-37. Nº Processo. 200007828/22. Atividade Educação Infantil.

Espaço Multiplo Orla Arte Cultura Saúde e Inclusão Social. Rua Prof. Lara Vilela 144 São Domingos Niterói Rj Cnpj. 11.064.550/0001-90. Nº Processo. 200007754/22.Atividade. **Atividades de associações de defesa de direitos** sociais.

Sistema PH de Ensino Ltda. Rua Gavião Peixoto 179 - Icaraí - Niterói Rj.Cnpj. 31.363.344/0009-46. Nº Processo. 200008866/22. Atividade. **Ensino Médio**. Creche Escola Levados da Breca Eireli. Rua Prof. Lara Vilela - São Domingos Niterói Rj. Cnpj. 07.163.370/0001-99. Nº Processo. 200003318/22. Atividade. Educação Infantil / Creche.

Sapore S.A. Rua Alcides Pereira 01 - Ilha da Conceição - Niterói Rj. Cnpj. 67.945.071/0957-67. № Processo. 200007659/22. Atividade. Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas.

Companhia Brasileira de Distribuição – Sendas. Av. Visc. do Rio Branco 511

Centro - Niterói Rj. Cnpj. 47.508.411/2432-10. Nº Processo. 200007820/22. Atividade. Comercio varejista de mercadorias em geral com predominância de produtos alimentícios – Supermercados.

Icaraí Doceria Ltda. Rua Gavião Peixoto 152 loja 101 - Icaraí - Niterói Rj. Cnpj. 29.323.428/0001-57. N° Processo. 200007849/22. Atividade. Comercio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes.

Mister House Bar e Restaurante Eireli. Rua Cinco de Julho 490 lojas ¾ - Icaraí - Niterói Rj. Cnpj. 30.298.328/0001-05. N° Processo. 200008408/22. Atividade. Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares.

LR Fornecimento de Alimentos Eireli. Rua Cinco de Julho 490 loja 02 - Icaraí -Niterói Rj. Cnpj. 30.973.022/0001-07. Nº Processo. 200007287/22. Atividade. Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo

Bazar Canadense Papelaria e Comercio de Alimentos Ltda. Rua Dr. Americo Costa 363 - Piratininga - Niterói Rj. Cnpj; 10.568.108/0001-39. N°Processo.200004077/22. Atividade. Cantinas, serviços de alimentação privativos. Simões Comercio de Alimentos e Limpeza Eireli. Rua Galvão 148 loja 149 Bl.02 Barreto - Niterói Rj. Cnpj. 30.739.034/0001-63. Nº Processo. 200007721/22. Atividade. Comercio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios, minimercados, mercearias e armazéns,



ST Comercio Varejista de Doces, Balas, Bombons e Semelhantes Ltda. Rua da Conceição 101 loja 07 - Centro - Niterói Rj. Cnpj. 34.806.214/0001-71. N° Processo. 200008398/22. Atividade. **Comercio varejista de doces, balas,** bombons e semelhantes.

FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI - FAN EXTRATO CONTRATUAL Nº 045/2022

Instrumento/espécie: termo de compromisso de estágio; Partes do termo: Fundação de Arte de Niterói – FAN (parte concedente), João Victor Magrani Martins, (estagiário (a) / estudante) e da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE (Instituição de ensino / interveniente); Resumo do Objeto: termo de compromisso de estágio tem por objeto formalizar e regular as condições pelas quais o (a) estudante regularmente mátriculado (a) na Instituição de Ensino realizará suas atividades de estágio na FAN; Prazo de vigência do Termo: 6 (seis) meses; remuneração da bolsa auxílio pela contraprestação: R\$ R\$ 600,00 (seiscentos reais) mensais e auxílio transporte mensal de R\$ 156,00 (cento e cinquenta e seis reais), perfazendo o valor total do Termo: R\$ 4.536,00 (quatro mil, quinhentos e trinta e seis reais) referente à bolsa e ao auxilio transporte; Fundamentação Legal: Lei Federal nº 11788/08; Processo Administrativo/FAN/º: 220001341/2022. Dotação orçamentária: NATUREZA DAS DESPESAS: 3339036, FONTE DE RECURSO: 138, PROGRAMA DE TRABALHO: 41410412201456274, nota de Empenho nº: 860/2022, data: 29/04/2022, no valor de R\$4.536,00 (quatro mil, quinhentos e trinta e seis reais). Data da Assinatura do termo: 03/05/2022; registrado no livro nº 08, fls. 23, termo registrado sob o nº

EXTRATO CONTRATUAL Nº 050/2022

Instrumento/espécie: segundo termo aditivo ao termo de compromisso de estágio; Partes do termo: Fundação de Arte de Niterói - FAN (parte concedente), Jade Nianka Lima de Mello Guiet (estagiário (a) / estudante) da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF (Instituição de ensino / interveniente); Resumo do Objeto: segundo termo aditivo referente à prorrogação por mais 06 (seis) meses do termo de compromisso de estágio REGISTRADO SOB O TERMO 115/2021; Prazo de vigência do Termo: 6 (seis) meses; de 05/05/2022 a 04/11/2022. remuneração da bolsa auxilio pela contraprestação: R\$ 600,00 (seiscentos reais) mensais e auxilio transporte mensal de R\$ 156,00 (cento e cinquenta e seis reais), perfazendo o valor total do Termo: R\$ 4.536,00 (quatro mil, quinhentos e trinta e seis reais) referente à bolsa e ao auxílio transporte; Fundamentação Legal: Lei Federal nº 11788/08; Processo Administrativo/FAN/220001268/2021. Dotação orçamentária: NATUREZA DAS DESPESAS: 3339036, FONTE DE RECURSO: 138, PROGRAMA DE TRABALHO: 41410412201456274, nota de Empenho nº: 870/2022, data: 29/04/2022, no valor de R\$4.536,00 (quatro mil, quinhentos e trinta e seis reais). Data da Assinatura do termo: 02/05/2022; registrado no livro nº 08, fls. 25v, termo registrado sob o nº 050/2022.

EXTRATO CONTRATUAL Nº 038/2022

Instrumento/espécie: Primeiro termo aditivo ao termo de compromisso de estágio; Partes do termo: Fundação de Arte de Niterói – FAN (parte concedente), Vida Louysi Assis do Carmo (estagiário (a) / estudante) da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF (Instituição de ensino / interveniente); Resumo do Objeto: primeiro termo aditivo referente à prorrogação por mais 06 (seis) meses do termo de compromisso de estágio REGISTRADO SOB O TERMO 166/2021; Prazo de vigência Termo: 06 (seis) meses; remuneração da bolsa auxílio pela contraprestação: R\$ 800,00 (oitocentos reais) mensais e auxílio transporte mensal de R\$ 156,00 (cento e cinquenta e seis reais), perfazendo o valor total do Termo: R\$5.736,00 (cinco mil, setecentos e trinta e seis reais) referente à bolsa e ao auxílio transporte; Fundamentação Legal: Lei Federal nº 11788/08; Processo Administrativo/FAN/220001913/2021. Dotação orçamentária: NATUREZA DAS DESPESAS: 3339036, FONTE DE RECURSO: 138, PROGRAMA DE TRABALHO: 41410412201456274, nota de Empenho nº: 042/2022, data: 24/01/2022, no valor de R\$3,409.73 (três mil e quatrocentos e nove reais e setenta e três centavos). Data da Assinatura do termo: 13/04/2022; registrado no livro nº 08, fls.19v , termo registrado sob o nº 038/2022.

EXTRATO CONTRATUAL Nº 051/2022

Instrumento/espécie: segundo termo aditivo ao termo de compromisso de estágio; Partes do termo: Fundação de Arte de Niterói – FAN (parte concedente), Carolina Araújo Higa (estagiário (a) / estudante) da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE UFF (Instituição de ensino / interveniente); Resumo do Objeto: segundo termo aditivo referente à prorrogação por mais 06 (seis) meses do termo de compromisso de estágio REGISTRADO SOB O TERMO 136/2021; Prazo de vigência do Termo: 6 (seis) meses; de 05/05/2022 a 04/11/2022. remuneração da bolsa auxílio pela contraprestação: de R\$ 800,00 (oitocentos reais) mensais e auxílio transporte mensal de R\$ 156,00 (cento e cinquenta e seis reais), perfazendo o valor total do Termo: R\$5.736,00 (cinco mil, setecentos e trinta e seis reais) referente à bolsa e ao auxilio transporte; Fundamentação Legal: Lei Federal nº 11788/08; Processo Administrativo/FAN220001508/2021. Dotação orçamentária: NATUREZA DAS DESPESAS: 3339036, FONTE DE RECURSO: 138, PROGRAMA DE TRABALHO: 41410412201456274, nota de Empenho nº: 874/2022, data: 29/04/2022, no valor de R\$5.736,00 (cinco mil, setecentos e trinta e seis reais). Data da Assinatura do termo: 02/05/2022; registrado no livro nº 08, fls. 26, termo registrado sob o nº 051/2022 EXTRATO CONTRATUAL Nº019/2022

Instrumento/espécie: segundo termo aditivo ao termo de compromisso de estágio; Partes do termo: Fundação de Arte de Niterói - FAN (parte concedente), Mariana Incarnação Madeira (estagiário (a) / estudante) do Centro Universitário Internacional (UNINTER) (Instituição de ensino / interveniente); Resumo do Objeto: segundo termo aditivo referente à prorrogação por mais 06 (seis) meses do termo de compromisso de estágio REGISTRADO SOB O TERMO 039/2021; Prazo de vigência do Termo: 6 (seis) meses; de 31/03/2022 a 30/09/2022. Remuneração da bolsa auxílio pela contraprestação: R\$ 600,00 (seiscentos reais) mensais e auxílio transporte mensal de R\$ 156,00 (cento e cinquenta e seis reais), perfazendo o valor total do Termo: R\$ 4.536,00 (quatro mil, quinhentos e trinta e seis reais) referente à bolsa e ao auxílio transporte; Fundamentação Legal: Lei Federal nº 11788/08; Processo Administrativo/FAN/22000930/2021. Dotação orçamentária: NATUREZA DAS DESPESAS: 3339036, FONTE DE RECURSO: 138, PROGRAMA DE TRABALHO: 41410412201456274, nota de Empenho nº: 32/2022, data: 24/01/2022, no valor de R\$ 2.268,00 (dois mil, duzentos e sessenta e oito reais). Data da Assinatura do



termo: 28/03/2022: registrado no livro nº 08. fls. 10. termo registrado sob o nº

EXTRATO CONTRATUAL № 052/2022

Instrumento/espécie: primeiro termo aditivo ao termo de compromisso de estágio; Partes do termo: Fundação de Arte de Niterói – FAN (parte concedente), Ives Castor Gonçalves (estagiário (a) / estudante) da La Salle do Rio de Janeiro (UNI LASALLE) (Instituição de ensino / interveniente); Resumo do Objeto: primeiro termo aditivo referente à prorrogação por mais 06 (seis) meses do termo de compromisso de estágio REGISTRADO SOB O TERMO 224/2021; Prazo de vigência do Termo: 6 (seis) meses; 09/05/2022 a 08/11/2022. remuneração da bolsa auxílio pela contraprestação: R\$ 800,00 (oitocentos reais) mensais e auxílio transporte mensal de R\$ 156,00 (cento e cinquenta e seis reais), perfazendo o valor total do Termo: R\$5.736,00 (cinco mil, setecentos e trinta e seis reais) referente à bolsa e ao auxílio ransporte; Fundamentação Legal: Lei Federal nº 11788/08; Processo Administrativo/FAN/220002579/2021. Dotação orçamentária: NATUREZA DAS DESPESAS: 3339036, FONTE DE RECURSO: 136, PROGRAMA DE TRABALHO: 41410412201456274, nota de Empenho nº: 877/2022, data: 29/04/2022, no valor de R\$5.736,00 (cinco mil, setecentos e trinta e seis reais). Data da Assinatura do termo: 02/05/2022; registrado no livro nº 08, fls. 26v, termo registrado sob o nº 052/2022.

ATO DE CONTRATAÇÃO

ATO DE CONTRATAÇÃO

EXTRATO CONTRATUAL Nº 034/2022

Instrumento/espécie: contrato de prestação de serviços; Partes do contrato:
Fundação de Arte de Niterói – FAN (parte contratante) e Fundação Educacional,
Cultural e Artística Eleazar de Carvalho- FUNDEC (parte contratada); Resumo do
Objeto contratual: "contratação da Fundação Educacional, Cultural e artística Eleazar
de Carvalho – FUNDEC (CNPJ n 66054651/000172), referente à prestação de serviços de consultoria técnica, artística, serviços de caráter cultural e artístico, produção de recitais e concertos para músicos, regentes e coordenadores da FAN e especificamente para o projeto aprendiz musical, da Prefeitura de Niterói"; valor mensal de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) e valor total de R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais), com prazo de duração – vigência de 12 meses, de acordo com o artigo 25, caput c/c artigo 26 da Lei n 8.666/93 e Processo Administrativo FAN n = 220/000842/2022, ato de Inexigibilidade sob o nº 004/22. DOTAÇÃO orçamentária = FONTE DE RECURSO: 00138, PROGRAMA DE TRABALHO: 41411339201364108, NATUREZA DA DESPESA: 3339039270000, NOTA DE EMPENHO nº 000781 datada de 26/04/2022 no valor de R\$ 108.000,00, tipo – global; Fundamentação Legal: artigo 25, caput c/c artigo 26 da Lei n 8.666/93 e Processo Administrativo FAN n = 220/000842/2022, ao ato de inexigibilidade nº 004/22 publicado em 26.04.22; Data da Assinatura do contrato: 26/04/2022; registrado no livro nº 08, fls. 17v, termo registrado sob o nº 034/2022.

NITERÓI EMPRESA DE LAZER E TURISMO S/A - NELTUR EXTRATO Nº 93/2022

Espécie: Contrato de Prestação de Serviços nº 93/2022; Objeto: O presente contrato tem por objeto a produção de um Banco de Imagens com 500 (quinhentas) fotografias convencionais e 10 (dez) fotografias em 360 graus dos atrativos e equipamentos turísticos da cidade de Niterói. Fundamentação Legal: através do procedimento de dispensa **de licitação, nos moldes do processo administrativo n.º 500000378/2022**, regendo-se pelas normas da Lei n.º 13.303/16, em especial pelo artigo 29 da Lei n.º 13.303/2016, assim como pelas cláusulas e condições; Verba: P.T. 10.52.23.695.0138.6094, Cd 3.3.3.9.0.39.00.00.00; Empenho: № 000262; Data do Empenho: 24 de maio de 2022; Valor Total: R\$48.988,18(quarenta e oito mil, novecentos e oitenta e oito reais e dezoito centavos); PRAZO: O prazo estimado para a entrega do Banco de Imagens à NELTUR é de 90 (noventa) dias; Data da Assinatura: 26 de maio de 2022; PARTES: NITERÓI EMPRESA DE LAZER E TURISMO S/A – Andrea Simões Machado 08582091796.

NITERÓI PREV. Atos da Presidência

PORTARIA PRESI nº 75/2022. CONCEDER, a contar de 22/02/2022, pensão a GABRIELLE DA SILVA OLIVEIRA, companheira do ex - servidor, FERNANDO SERGIO DE ROSA, AUXILIAR DE PORTARIA - NIVEL SUPERIOR - NS III -FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, matrícula nº 112363992, falecido em 22/02/2022, de acordo com o artigo 6°, inciso I, artigo 13, inciso II, alínea "a" da Lei Municipal n° 2.288/05 c/c artigo 2°, inciso II da Lei nº 10.887/04, o inciso II do § 7° e o § 8º do artigo 40 da CRFB/88, conforme processo nº 310/1973/2022. FIXAÇÃO DE PENSÃO

Fica calculada e fixada em parcela única, à contar de 22/02/2022, em R\$ 2.688,76 (dois mil seiscentos e oitenta e oito reais e setenta e seis centavos) a pensão mensal de GABRIELLE DA SILVA OLIVEIRA, companheira do ex - servidor FERNANDO SERGIO DE ROSA, AUXILIAR DE PORTARIA - NIVEL SUPERIOR - NS III -FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, matrícula nº 112363992, , falecido em 22/02/2022, de acordo com o artigo 6°, inciso I, artigo 13, inciso II, alínea "a" da Lei Municipal nº 2.288/05, com nova redação dada pela Lei nº 3.248/2016, c/c artigo 2º, inciso II da Lei 10.887/04, o inciso II do § 7º e o § 8º do artigo 40 da CRFB/88,

conforme parcela abaixo: Total dos Vencimentos:

TOTAL.....R\$ 2.688,76

R\$ 2.444,33 (vencimento do ex- servidor) + R\$ 244,43 (adicional de tempo de serviço - 10%) = R\$ 2.688.76

Despacho do Presidente

PROCESSO Nº 310/003695/2022 - DEFERIDO

EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO -EMUSA

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº. 423/2022 - Designar os fiscais Leila Ferreira Figueiredo (Mat. 2493) e David Ramos Ribeiro Junior (Mat. 2592), para exercerem em nome da EMUSA, fiscalização dos seguintes serviços "CONTENÇÃO DE MURETA ESTAQUEADA LOCALIZADA NA TRAVESSA PASCOAL, PRÓXIMO AO Nº213, NO BAIRRO ENGENHOCA", (Contrato nº. 032/2022) – Processo Adm. Nº. 070001515/2020.



PORT. Nº. 424/2022 - Dispensar a contar de 02/05/2022, RENATO GONZAGA DOS SANTOS da FUNÇÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO - 11.

PORT. Nº. 425/2022 - Designar a contar de 02/05/2022, RAYANE AREIAS DEFELIPPE GUIMARÃES para exercer a FUNÇÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO - 11, em vaga decorrente da dispensa de Renato Gonzaga dos

PORTARIA Nº. 426/2022- Designar os fiscais Joaquim Pereira Filho (Mat. 0234) e Isabel Cristina Vieira Cantuaria (Mat. 2344), para exercerem em nome da EMUSA, fiscalização dos seguintes serviços "AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ARMAZENAMENTO DE ÁGUA DE REUSO, NO PARQUE RURAL, NO BAIRRO ENGENHO DO MATO, MUNICÍPIO DE NITERÓI/RJ", (Contrato nº. 024/2022) — Processo Adm. Nº. 510000675/2021.

ORDEM DE INÍCIO

Estamos concedendo Ordem de Início ao CONTRATO nº. 024/2022, firmado com a empresa LCD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, objetivando a execução das obras e/ou serviços de "AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ARMAZENAMENTO DE ÁGUA DE REUSO, NO PARQUE RURAL, NO BAIRRO ENGENHO DO MATO, MUNICIPIO DE NITERÓI/RJ", a partir do dia 15/06/2022 com término previsto para 14/08/2022. Proc. nº. 510000675/2021.

ORDEM DE INÍCIO

Estamos concedendo Ordem de Início ao Contrato nº. 032/2022, firmado com a empresa CONSTRUTORA L. VENTURA LTDA objetivando a execução das obras e/ou serviços de "CONTENÇÃO DE MURETA ESTAQUEADA LOCALIZADA NA TRAVESSA PASCOAL, PRÓXIMO AO № 213, NO BAIRRO ENGENHOCA", a partir do dia 13/06/2022 com término previsto para 12/10/2022. Proc. nº. 070001515/2020.

ATOS DA CPL

TOMADA DE PREÇOS Nº 22/2022
PROCESSO: 510001044/2022
OBJETO: contratação de empresa para a reforma de calçada da Avenida Washington Luís, Centro de Niterói. DATA, HORA E LOCAL: Dia 05 (cinco) de julho de 2022 às 11:00 (onze) horas, na sede da EMUSA, situada na Rua Visconde de Sepetiba nº 987 - 11º andar - Centro - Niterói - RJ. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Estar inscrita no cadastro da Prefeitura Municipal de Niterói, suas Autarquias, Fundações ou qualquer de seus órgãos da Administração Indireta, ou, preencher todas as condições para cadastramento, até o terceiro dia anterior ao preentinent duas as condições para cadastramento, ate o terceno dia anterior arecebimento da proposta. VALOR: R\$945.138,22 (novecentos e quarenta e cinco mil cento e trinta e oito reais e vinte e dois centavos); PRAZO: 05 (cinco) meses. EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital completo poderá ser retirado no site: www.emusa.niteroi.rj.gov.br ou na sede da EMUSA mediante a entrega de 02 resmas de papel A4. Maiores esclarecimentos sobre a obra poderão ser prestados pelo Presidente da CPL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA № 04/2022 Proc. 510002060/2022

OBJETO: contratação de empresa, para a execução das obras de restauração, da Casa Norival de Freitas, no bairro do Centro, no município de Niterói/RJ. DATA, HORA E LOCAL: Dia 20/07/2022, às 11:00 (onze) horas, na sede da Prefeitura, situada a Rua Visconde de Sepetiba nº 987 – 11º andar – Centro – Niterói – RJ. PRAZO: 24 (vinte e quatro) meses. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Somente poderão participar da presente LICITAÇÃO, os interessados que atenderem às disposições do EDITAL e suas condições específicas até o terceiro dia anterior ao recebimento da proposta. VALOR: O valor máximo estimado de R\$29.163.131,34 (vinte e nove milhões cento e sessenta e três mil cento e trinta e um reais e trinta e quatro centavos). EDITAL E INFORMAÇÕES: Edital completo poderá ser retirado de 02 (duas) resmas de papel A4, no endereço supracitado. Maiores esclarecimentos sobre a obra poderão ser prestados pelo Presidente da CPL. Niterói, 14 de junho de 2022. Presidente da CPL.